



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

LEI Nº 1.322 DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES N.º 1.219/2007, 1.240/2009, 1.259/2009 E 1.291/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I - A (Cargo de Provimento em Comissão) de ASS - 10 (Código do Cargo - Número de Cargo) para ASS -15, pertinente à Lei Municipal Complementar n.º 1.259 de 09 de julho de 2009, passando a vigorar o seguinte:

ANEXO I – A

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Assessoria Institucional Especial de Governo	AIEG	01	CC - XI
Chefe de Gabinete	CG	01	CC - X
DIRETORES MUNICIPAIS			
Diretor de Contabilidade e Planejamento	DCP	01	CC - X
Diretor de Administração e Recursos Humanos	DARH	01	CC - X
Diretor de Finanças e Arrecadação	DFA	01	CC - X
Diretor de Saúde	DS	01	CC - X
Diretor de Assistência Social	DAS	01	CC - X
Diretor Municipal de Agricultura	DMA	01	CC - X
Diretor Municipal de Compras	DMC	01	CC - X
Diretor Municipal de Licitações	DML	01	CC - X
Diretor de Relações Públicas do Gabinete	DRPF	01	CC - X
Diretor Municipal de Obras	DMO	01	CC - X
Diretor Municipal de Serviços Urbanos e	DMSUR	01	CC - X



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

Rurais			
Diretor Municipal de Esporte	DME	01	CC - X
Diretor Municipal de Educação	DME	01	CC - X
CHEFES DE DEPARTAMENTOS			
Chefes de Educação Infantil	CEI	01	CC - IX
Chefe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	CCRAS	01	CC - IX
Chefe do Serviço de Epidemiologia	CSE	01	CC - IX
Chefe de Operações de Máquinas Pesadas	COMP	01	CC - IX
Chefe Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	CMCTL	01	CC - IX
Chefe Municipal de Meio Ambiente	CMMA	01	
Controle Interno	CDCI	01	CC - IX
Recursos Humanos	CDRH	01	CC - IX
Patrimônio	CDP	01	CC - IX
Almoxarifado	CDA	01	CC - IX
Tributação	CDT	01	CC - IX
Assistência Social	CDAS	01	CC - IX
Transportes e Trânsito	CDTT	01	CC - IX
Água e Esgoto	CDAE	01	CC - IX
Diretor Escolar	DE	01	CC - IX
Assessor Técnico de Contabilidade	ATC	01	CC - V
Assessor – IV	ASS	02	CC - VIII
Químico	QUI	01	CC - VII
Nutricionista	NT	01	CC - VII
Psicopedagoga	PSI	01	CC - VII
Assessor – III	ASS	03	CC - VI
Assessor – II	ASS	05	CC – IV
COORDENADORES			
Agricultura e Meio Ambiente	CAMA	01	CC - III
Coordenador do Projeto do Centro de Apoio ao Ensino Pedagógico e Capacitação Profissional – CAEPP	CCAEP	01	CC - III
Coordenador de Turmas	CDT	02	CC - III
Vigilância Sanitária	CVS	01	CC - III
Epidemiologia	CE	01	CC - III
Ensino Fundamental	CEF	01	CC - III
Merenda Escolar	CME	01	CC - III
Limpeza Pública	CLP	01	CC - III
Matadouro Municipal	CMM	01	CC - III
Vice-Diretor Escolar	VDE	01	CC - III
Assessor de Comunicação	AC	01	CC - II
Assessor de Gabinete	AG	02	CC - II



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

Assessor – I	ASS	15	CC - I
Junta do Serviço Militar	CJSM	01	CC - I

ANEXO I – B

TABELA SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLOS	VALOR (R\$)
CC - I	380,00
CC - II	450,00
CC - III	550,00
CC - IV	600,00
CC - V	620,00
CC - VI	650,00
CC - VII	700,00
CC - VIII	790,00
CC - IX	810,00
CC - X	1.100,00
CC - XI	1.800,00

Art. 2º Altera a Lei Complementar n.º 1.240/2009 de 16 de fevereiro de 2009 da seguinte forma:

Art. 3º A Assessoria Institucional Especial de Governo compete:

I – Articular junto as Diretorias Municipais, Chefes de Departamentos e Coordenadorias, sobre quaisquer assuntos ligados ao Poder Executivo Municipal;

II – Estabelecer em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal as políticas de atendimento dos órgãos de articulação;

III – Determinar e repassar às ordens emanadas diretamente de Prefeito Municipal, no que se refere ao desenvolvimento das ações integradas dos Órgãos Municipais;

IV – Informar ao Prefeito Municipal de todas as ações promovidas e pelos Órgãos Municipais;

V – Orientar e coordenar as ações dos Órgãos Municipais, informar ao Prefeito Municipal de todo planejamento em desenvolvimento;

VI – Proceder a supervisão geral de todos os Órgãos Municipais;

VII – Realizar outras tarefas afins.

Escolaridade: Nível Ensino Médio Completo

Recrutamento: Amplo

Carga Horária: Mínima de 40(quarenta) horas semanais por ser de dedicação exclusiva.

Art. 4º Fica desmembrado o Cargo de Diretor Municipal de Compras e Licitações, ficando assim:



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

- I – Diretor Municipal de Compras
- II – Diretor Municipal de Licitações.

Art. 5º Compete ao Diretor Municipal de Licitação:

- a) Dirigir, coordenar e supervisionar o Setor de Licitação;
- b) Analisar os procedimentos licitatórios;
- c) Emitir parecer sobre as modalidades de Licitação;
- d) Participar dos julgamentos das Comissões Permanentes de Licitações;
- e) Verificar os andamentos dos processos, quanto a sua formalidade;
- f) Outras tarefas afins.

Escolaridade: Ensino Médio Completo


Recrutamento: Amplo

Carga Horária: Mínima de 40(quarenta) horas por ser de dedicação exclusiva.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2009.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 14 de setembro de 2011.


Luiz Fernando Noronha Pereira
Prefeito Municipal


Silvino Augusto dos Reis
Assessor Inst. Especial de Governo